



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

REVOGADO

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, no uso das suas atribuições, em atendimento à Lei nº 271, de 21/09/2001, modificada pela Lei nº 989, de 20/09/2013, e em conformidade com o Edital de Concurso Público para seleção do Hino Oficial do Município de Armação dos Búzios, veiculado no Boletim Oficial nº 826, TORNA PÚBLICA a prorrogação da data de inscrição para o citado concurso, conforme abaixo discriminada:

- Até o dia 15/08/2017, das 10h00 às 16h00, Espaço Cultural de Artés José Zanine Caldas.

Armação dos Búzios, 27 de julho de 2017

AUGUSTO CESAR FERNANDES CHEGURE
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO Nº 8441/17

MODALIDADE: Pregão Presencial nº32/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção elétrica-mecânicos, com equipamentos motorizados e mão-de-obra, no intuito de atender às necessidades de consumo público quanto à iluminação e extensão de rede elétrica baixa.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Segurança Pública e Serviços Públicos.

Fica CANCELADA a Licitação que seria realizada no dia 28/07/2017 às 10:00h.

Armação dos Búzios, 27 de julho de 2017.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5187/17

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 028/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo em endodontia e ortodontia para as Unidades de Saúde.

DATA DE ABERTURA: 11/08/2017 às 10h00.

TIPO: Menor Preço por item

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações. Decreto Municipal nº 043/05

RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº 600 - Centro - Armação dos Búzios, a partir de 31/07/2017, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado, com as informações obrigatórias de e-mail, telefone e numeração do edital a ser requerido com a devida descrição do objeto, assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma e/ou credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica, requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física e 01 (uma) Resma de Papel A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD.

Armação dos Búzios, 27 de julho de 2017.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4314/17

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 030/2017

OBJETO: Aquisição de 02 veículos tipo sedan com finalidade de equipar a Secretaria de Segurança Pública na locomoção para trâmite de processos administrativos, entrega de maquetes na sede do DERAN-RJ, deslocamento de respostas aos órgãos do Ministério Público Estadual e Federal entre outros que se faz necessário.

DATA DE ABERTURA: 11/08/2017 às 14h00.

TIPO: Menor Preço Unitário

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Serviços Públicos.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 043/05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

* Republicação nesta data por incorreções

A DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL LAURINDA DE SOUZA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições, CONVOCA Pais e Mestres da Creche Municipal Laurinda de Souza Conceição e comunidade escolar para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 25/04/2018, na Creche Municipal Laurinda de Souza Conceição, às 08h00, para deliberação sobre a seguinte pauta:

- IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR.

Armação dos Búzios, 15 de março de 2018

Roseli Alves Simões
Direção Geral



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
E.M. PROFª LYDIA SHERMAN DE TEMPO INTEGRAL

Armação dos Búzios, 16/03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LYDIA SHERMAN, no uso de suas atribuições, CONVOCA Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Lydia Sherman e comunidade escolar para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 22/03/2018, na Escola Municipal Professora Lydia Sherman, às 17h00, para deliberação da seguinte pauta:

- Mudança de Nomenclatura;
- Alteração do Estatuto;
- Eleição e Posse do Conselho Escolar.

CARLA MONIQUE DE F. J. GUEDES

Direção Geral E. M. Profª Lydia Sherman de Tempo Integral



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Com relação ao Aviso de Cancelamento referente ao Pregão Presencial nº32/2017, que apresenta por objeto a Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção elétrico-mecânicos, com equipamentos motorizados e mão-de-obra, no intuito de atender às necessidades de consumo público quanto à iluminação e extensão de rede elétrica baixa, decorrente do processo administrativo nº 8441/17.

Onde se lê

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO Nº 8441/17

MODALIDADE: Pregão Presencial nº32/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção elétrico-mecânicos, com equipamentos motorizados e mão-de-obra, no intuito de atender às necessidades de consumo público quanto à iluminação e extensão de rede elétrica baixa. SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Segurança Pública e Serviços Públicos. Fica CANCELADA a Licitação que seria realizada no dia 28/07/2017 às 10:00h. Armação dos Búzios, 27 de julho de 2017.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

Leia-se:

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 8441/17

MODALIDADE: Pregão Presencial nº32/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção elétrico-mecânicos, com equipamentos motorizados e mão-de-obra, no intuito de atender às necessidades de consumo público quanto à iluminação e extensão de rede elétrica baixa. SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Segurança Pública e Serviços Públicos. Fica REVOGADA a Licitação que seria realizada no dia 28/07/2017 às 10:00h. Armação dos Búzios, 27 de julho de 2017.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

ERRATA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

155
João Batista Corrêa Ilário
Assessor II
Mat: 14765

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREÂMBULO	
Processo nº	8441/2017
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 43, de 05/05/2005 e pela Portaria nº 505, de 17/11/2016, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção elétricos - mecânicos, com equipamentos motorizados e mão de obra, no intuito de atender as necessidades de consumo público quanto a iluminação e extensão de rede elétrica baixa.
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Serviços Públicos
Justificativa:	Tendo em vista a administração pública absorver de forma direta aos serviços públicos da cidade de Búzios, há a necessidade de manutenção dos serviços de iluminação pública no dia a dia, fornecendo ao povo um melhor atendimento segurança e acolhimento as necessidades primárias.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Tipo de entrega:	Prazo de execução será de 12 (doze) meses após recebimento da ordem de serviços ou assinatura do termo contratual
Data:	28/07/2017
Horário:	10:00h
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, bem como no Decreto Municipal nº. 43/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria Municipal nº 505/2016 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

156
B

preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o evento às 10:00h, do dia 28/07/2017, no endereço supra descrito, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção elétricos - mecânicos, com equipamentos motorizados e mão de obra, no intuito de atender as necessidades de consumo público quanto a iluminação e extensão de rede elétrica baixa,** conforme especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2. O valor estimado do objeto presente é de **R\$ 965.445,48** (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.



157
B

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:

3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 032/2017

DATA: 28/07/2017, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 032/2017

DATA: 28/07/2017, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 43/2005, subsidiariamente pela Lei Federal 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pela Presidente, será iniciada a fase de credenciamento.

Para o credenciamento, caso o representante seja sócio administrador, este deverá comprovar os poderes necessários para formulação de propostas, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame através da apresentação da cópia do Contrato Social devidamente autenticada e da cópia da cédula da identidade. Na hipótese de não ser o sócio administrador, o interessado deverá apresentar a Carta de Credenciamento elaborada pelo sócio administrador da empresa (qualificação essa comprovada através de cópia autenticada do contrato social da empresa). No caso do interessado possuir procuração por instrumento público ou privado, deverá a mesma conter poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa. Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deverá apresentar cópia da identidade devidamente autenticada.



158

4.3. Declaração de Atendimento ao Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital.

4.4. Depois de credenciado o último proponente, não mais serão admitidas novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

4.5. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas a celebridade do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

4.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.7. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços (Anexo V) e a Planilha Orçamentária (Anexo X) deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, e a Declaração de Proposta conforme (anexo IV), em outra via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante, ou digitada em papel com carimbo padronizado do CNPJ, com duas casas decimais, datada, expressando o prazo de validade da mesma, e assinada pelo representante legal da licitante; sendo redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, todos anexos devem ser apresentados com identificação social, número do CNPJ e assinatura do representante da proponente.

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I). Constar, quando da declaração do vencedor do certame, de forma clara e inequívoca a especificação do produto/serviço ofertado (s), contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o produto, bem como o material



eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com duas casas decimais, e por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os produtos.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.

O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

5.5. As Propostas que apresentarem preços excessivos no unitário ou no total, conforme critério de julgamento do edital que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas no total ou partes.

5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e produtos a serem fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, em cópia devidamente autenticada, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.1.2. **TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** registro comercial;



6.1.3. TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:

6.1.4.1. Ata de Fundação;

6.1.4.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.4.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

6.1.4.4. Inscrição do Ato Constitutivo e Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

6.1.4.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.4.6. Registro da presença de sócios em assembléias gerais;

6.1.4.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certames licitatório;

6.1.4.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembléias Gerais com as respectivas publicações;

6.1.5. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:

6.1.5.1. Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.5.2. Regimento interno (com a ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

6.1.5.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.5. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

6.1.6. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrados em 31/12/2016, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistema Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

168

empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.. A boa situação financeira do licitante poderá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- 3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
D = DISPONÍVEL
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

6.2.2 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Armação dos Búzios, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou certidão positiva com efeito de negativa;

2



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

162
B

6.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

6.3.8 Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Municipal de Armação dos Búzios em caráter geral.

6.3.9 Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isenta da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica, com breve descrição dos serviços realizados pela licitante, declarando que o responsável técnico forneceu igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram fornecidos de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, telefone para contato e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, com reconhecimento de firma. Os atestados emitidos por Órgãos e Entidades Públicas estão isentos do reconhecimento de firma. Porém, os mesmos poderão ser verificados junto aos seus emissores, aplicando, se for o caso, o disposto no Artigo 10º, § 2º do Decreto Federal nº 6.932/09.**

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1. Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo a este edital;

6.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo a este edital;

6.5.3. Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento).

6.5.4. Declaração de visita técnica, onde serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos quanto às características e peculiaridades do objeto em questão, de modo que os licitantes tomem pleno



conhecimento de suas condições de execução. A Visita Técnica poderá ser substituída por declaração do responsável pela empresa de que tem conhecimento pleno do objeto, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

A visita Técnica será realizada por responsável da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Serviços Públicos, até o último dia útil anterior a realização do certame, devendo ser agendada previamente junto à Secretaria Gestora.

6.5.5. É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital.

6.5.6. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

6.5.7. Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.5.8. A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro - Para fins de habilitação, considerar-se-á o conhecimento e atendimento a todas as normas técnicas e instruções legais, normativas e demais dispositivos exigidos que regulamentem e autorizem a atividade da Empresa e de seus representantes e qualifiquem a realizarem os serviços objeto deste ato convocatório, mesmo que não expressas diretamente neste instrumento;

Parágrafo Segundo – O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará da desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e as Propostas de Preços, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor Preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



- 7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três ou mais, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.
- 7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.
- 7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.
- 7.4.1. As licitantes classificadas como de **Menor Preço global**, na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- 7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.
- 7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.
- 7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.
- 7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.10. Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:
- I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;



II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

7.10.1. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

7.10.2. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

7.10.3. No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.10.4. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

7.10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas



indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exequibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

7.12. Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

7.13. E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

7.14. Declarador vencedor a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002.

8.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Governo, através da Comissão Permanente de Licitação, na cidade de Armação dos Búzios/RJ.

8.5. A Comissão de Licitação poderá enviar respostas de impugnações, de recursos, de decisões, de adiamentos, de novas marcações, e o que mais se fizer necessário através de e-mail.

8.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º, XX da Lei Federal nº 10520/2002.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do certame, ocorrerão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.787 Despesas: 3390.39.00 e Fonte 004

11 – DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O serviço deverá ser executado conforme **Termo de Referência**.

11.2. A empresa adjudicada deverá entregar os produtos e executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria/órgão/setor requisitante, após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente.

11.3. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará DESISTÊNCIA, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.4. O produto será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. O Serviço será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.



11.6. Poderá ser dispensado o recebimento provisório conforme enumerado Art. 74 e seus incisos.

11.7. A empresa adjudicada fica obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme art. 40 da Lei Federal, contados a partir da emissão da nota de empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

12.2. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.5. **Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, será aplicado o art.42 e seus incisos.**

12.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

12.7. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

12.8. **O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55 inciso III da Lei Federal 8666/93.**

13. DAS PENALIDADES

13.1. **À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a saber:**

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2. A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.3. A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93, protocolizando o pedido no setor de protocolo da Prefeitura, das 8:00 às 17:00h.

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ.

14.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderão ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação ou através de Comunicado aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

128

- 15.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.
- 15.6. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 15.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.9. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.10. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.
- 15.11. Os envelopes das empresas participantes que não forem consideradas vencedoras, que ficarem retidos em poder da Comissão, após a homologação do resultado, os licitantes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para retirada dos mesmos. Caso não o faça dentro do prazo os envelopes serão destruídos.
- 15.12. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador da Despesa da Prefeitura Municipal da Cidade de Armação do Búzios.
- 15.13. Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:
- 15.14. Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;
- 15.14.1. Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.
- 15.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação dos Búzios, com exclusão de qualquer outro.
- 15.16. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 43/2005, e demais normas pertinentes à espécie.

2



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

171

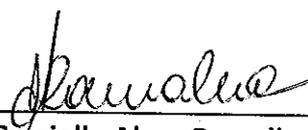
15.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser protocolado direcionado ao Pregoeiro, no Setor de Protocolado localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

15.18 A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

16. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO II	- Planilha de Composição de Preços;
ANEXO III	- Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV	- Declaração de Proposta;
ANEXO V	- Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO VI	- Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VII	- Modelo de Declaração para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93;
ANEXO VIII	- Declaração de Atendimento ao Edital;
ANEXO IX	- Declaração de Visita Técnica
ANEXO X	- Planilha Orçamentária
ANEXO XI	- Minuta de Contrato

Armação dos Búzios, 13 de Julho de 2017.



Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

173

TERMO DE REFERÊNCIA 002/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO

INTRODUÇÃO

Para a definição do quantitativo de equipes e veículos necessários à realização dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Búzios, foram levados em consideração os seguintes fatores determinantes:

- a) A ocupação do município ao longo dos seus cerca de 69 Km² se dá na maneira mais uniforme, com forte presença de ruas, bairros/ condomínios e, conseqüentemente, a infraestrutura de iluminação pública;
- b) O município tem uma população residente de cerca de 30.500 habitantes (dados de 2014 IBGE) porém, por ser uma cidade com grande potencial e apelo turístico, a mesma pode chegar a uma média de 120.000 em feriados longos e férias, interferindo diretamente no tempo médio necessário para a execução das tarefas de manutenção, em especial sob os aspectos de deslocamento e logístico;
- c) Até o momento, o município só tem atuado de forma corretiva em sua metodologia de manutenção;
- d) Em virtude de sua localidade em uma Península do Oceano Atlântico toda a área é atingida por Maresia, fator esse que em pouco tempo corroe toda parte metálica dos materiais sugeridos para a iluminação pública fazendo assim a necessidade constante de manutenção e tem um elevado grau de depreciação dos equipamentos e materiais diminuindo a vida útil dos mesmos;
- e) Censo Endesa Brasil – Ampla - Enel

JUSTIFICATIVA:

Em virtude de não haver em nossos quadros de equipamentos e mão de obra, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios – PMAB, órgão público executivo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.616.171/0001-02, com sede na Estrada da Usina Velha, 600 – A. dos Búzios - RJ, CEP 28.950-000, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Cotação Prévia de Preço**, tipo **Menor Preço**, no âmbito de licitação objetivando a contratação de empresa para os serviços de manutenção para iluminação e atendimento das necessidades Públicas do Município.

Os serviços ora mencionado será constituído de revisão diária de toda a parte de rede baixa elétrica do município, troca de lâmpadas ou spots, braços de luz, relês, células, braçadeiras, parafusos entre outros materiais necessários para iluminação pública e limpeza dos globos nos braços de iluminação Mantendo sempre de bom estado para os usuários e moradores em conforme, pois a rotina de dia a dia não deverá ser alterada;



ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

174
João Batista Correia
Assessor II
Mat: 14765

1. OBJETO

Este Termo, elaborado nos dispositivos do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, com o inciso IX da lei federal 8.666/93, tem por objeto contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção elétrico – mecânicos com equipamentos motorizados e mão de obra, no intuito de atender as necessidades de consumo público quanto a iluminação e extensão de rede elétrica baixa conforme descritos a este Termo de Referência. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação aos participantes.

2. DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a meta da referida CIP (contribuição de iluminação pública), instituída pela Lei Municipal nº 022, de 09 de outubro de 2009, atendermos ao requerido conforme consta neste Termo e posterior Plano de Trabalho assim como também atender a Municipalidade trazendo segurança e conforto em seu todo quanto à troca de material de iluminação que vier ser necessário no parque de I.P. de Armação dos Búzios RJ.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo e seus anexos, sendo vedada a participação de consórcios.

3.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem em Recuperação Judicial, falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

3.3 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

Para análise preliminar, o parque de iluminação pública do município conta com cerca de 6536 pontos de IP, conforme a planilha do último censo "QUANTITATIVO MÉDIO DE TAREFAS - REPOSIÇÃO MÉDIA DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA" adiante;

1.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1 Conforme orçamento anexo na PSS OCS (Planilha de Solicitação de Serviços, Orçamento de Custos de Serviços);
- 1.2 No caso de execução de parcelas dos serviços não especificados neste Termo deverão ser observadas as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT;
- 1.3 Reposição quando necessário de luminárias e materiais necessários com equipamento integrado (interno) e instalação de luminária com equipamento integrado;

Q

- 175
- 1.4 Reposição quando necessário de luminária com equipamento externo (reator, relé fotoelétrico) e instalação de luminária com equipamento integrado;
 - 1.5 Reposição quando necessário de luminária com equipamento integrado ou externo, fiação e braço de sustentação antigo e instalação de luminária com equipamento integrado, fiação e braço de sustentação novo;
 - 1.6 Reposição quando necessário de luminária com equipamento integrado em poste tipo pétala de iluminação pública, se necessário retirar o núcleo e instalação de luminária com equipamento integrado com novo núcleo (se necessário);
 - 1.7 Reposição quando necessário de luminária tipo bola e instalação de luminária tipo eficiente em topo de poste de 3m, 4m e 6m;
 - 1.8 Montagem do conjunto de iluminação pública (reatores, luminárias, lâmpadas, relé fotoelétrico, braços, fiação, braçadeiras e demais acessórios);
 - 1.9 Em hipótese alguma a luminária eletricamente montada com reator, relé e/ou lâmpada, deverá ser transportada pela contratada montada no braço de sustentação. A montagem final da luminária no braço deverá ser feita no local de instalação;
 - 1.10 Transporte e retirada de equipamentos, ferramental e todo o material necessário que deverá dar aporte aos serviços propostos.

DEFINIÇÃO

- UIP (UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA): Um conjunto completo constituído por lâmpada, luminária, as respectivas fixações e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. De acordo com informações da Empresa que transporta a energia elétrica no Município - AMPLA – ENEL com aproximadamente 6500 UIP medidas.

- Levando-se em consideração os aspectos listados, os serviços a serem executados serão supridos de ferramentas e equipamentos necessários, tendo uma manutenção e lubrificação permanente, a fim de garantir o bom funcionamento e segurança dos mesmos, com a infraestrutura organizacional conforme descrita nesse PB.

- Entende-se por infraestrutura básica de pessoal de manutenção toda a alocação de pessoal e equipamentos necessários à realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, tais como levantamentos, planejamento, relatórios, supervisão e acompanhamento técnico, organização e a execução das manutenções. Tais recursos deverão estar alocados única e exclusivamente para a realização destes serviços.

2.0 PERMISSÕES E LICENÇAS

O contratado deverá providenciar todas as licenças e permissões exigidas por imposição de leis que sejam necessárias, devendo estimar essas despesas e incluí-las nos preços que oferecer em sua Proposta Comercial.

3.0 SEGUROS/SAUDE

O contratado deverá providenciar às suas expensas, os seguros e planos de saúde legalmente exigíveis e ainda aqueles que entenderem como necessários para protegê-lo de eventuais danos no decorrer da execução contratual.



4.0 TRANSPORTE

O contratado arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical que for necessário ao serviço, bem como, de todos os materiais, ferramentas e máquinas necessárias aos serviços propostos.

5.0 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;

Estas e outras especificações determinam as normas a seguir, os materiais a empregar e os serviços a executar – na manutenção diária do parque de iluminação pública de Búzios.

- 5.1 Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes nas solicitações designadas pela SESEP, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Fiscalização;
- 5.2 **A Secretaria de Serviços Públicos quando necessário em virtude climática ou sazonal concederá previamente de forma a economicidade pública a Ordem de Serviços O.S. que for necessário com a quantidade de equipamentos e mão de obra necessária para os serviços propostos;**
- 5.3 As especificações, e planilhas orçamentárias são elementos que se complementam, devendo as eventuais discrepâncias ser resolvidas pela Fiscalização na ordem de prevalência acima indicada;
- 5.4 Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares ao especificado, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, e com a autorização da Fiscalização;
- 5.5 Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o andamento das obras/serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a Contratada a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações;
- 5.6 A Contratada deverá conservar no escritório / galpão da obra uma cópia destas especificações e dos projetos, sempre à disposição da Fiscalização;
- 5.7 De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte de execução dos serviços, eximirá ou atenuará a responsabilidade da Contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes;
- 5.8 O acesso do Fiscal a qualquer parte da obra/serviço, a qualquer momento, será facilitado pela Contratada, que manterá na obra um seu representante devidamente credenciado;
- 5.9 Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização;
- 5.10 Os ensaios e pesquisas para a caracterização do material e equipamento obedecerão às normas da ABNT;



6.0 Dimensionamento básico das Equipes de Manutenção. (pode sofrer alterações conforme as necessidades)

Para se obter o quantitativo médio de tarefas a realizar pela equipe de manutenção corretiva foram considerados os seguintes fatores:

- Tipos de equipamentos instalados;
- Quantitativos específicos de cada equipamento;
- Vida útil de cada equipamento;
- Número de reposições individuais mensais de cada equipamento;

Número de reposições mensais de cada equipamento em função de seu quantitativo no parque de iluminação;

Número total de tarefas a realizar;

DETALHES

Considerando-se que, atuando de maneira corretiva as equipes vão atendendo a ordens de serviços pré-determinadas assim como chamadas emergenciais, o horário médio das 08h00min às 02h00min para as tarefas programadas (este serviço poderá ter eventuais atendimentos emergenciais).

Para a execução dos serviços de manutenções corretivas e preventivas, pode-se considerar que para cada tarefa de manutenção são necessários no mínimo 20 a 30 minutos, compreendendo deslocamento, parada de manutenção, sinalização de tráfego, identificação da falha apresentada, substituição/ reparo do mecanismo, testes e desmontagem de sinalização.

Para corroborar o dimensionamento do número de equipes necessárias para as tarefas de manutenções corretivas e preventivas, pela planilha "Reposição Média de Material – Iluminação Pública", com os parâmetros estabelecidos através de uma média padrão de vida útil de lâmpadas, reatores e demais equipamentos instalados no parque de iluminação pública (calculada em função de uma estimativa do Parque de Iluminação Pública), com sua vida útil com comprometimento em torno de 60%, temos um quantitativo de tarefas anuais de cerca de: 14.108 (quatorze mil cento e oito) intervenções/ ano.

Considerando-se que, cada equipe trabalhará ao longo de um período de 12 meses um total de 2520 horas (210 horas/ mês), teremos para cada uma, um total mínimo médio de 7632 intervenções (tendo como base um mínimo de 20 minutos por intervenção).

2

178

QUANTITATIVO MÉDIO DE TAREFAS REPOSIÇÃO MÉDIA DE MATERIAL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
ITEM	DESCRIÇÃO		Quant	Vida Útil (em meses)	Vida Útil Restante	Manutenção mensal Quantidade	Manutenção anual Quantidade
				6.600	100%	50%	
MATERIAIS DE REPOSIÇÃO							
		%					
1.1	Lâmpada Mista 160w	5,00%	330	22	11	28	336
1.2	Lâmpada Mista 250w	5,00%	330	22	11	28	336
1.3	Lâmpada Vapor de Mercúrio 80 W	15,00%	990	50	25	37	444
1.4	Lâmpada Vapor de Mercúrio 125 W	35,00%	2310	66	33	65	780
1.5	Lâmpada Vapor de Sódio 100 W	5,00%	330	50	25	12	144
1.6	Lâmpada Vapor de Sódio 150 W	5,00%	330	88	44	7	84
1.7	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W	5,00%	330	33	16	19	228
1.8	Lâmpada Vapor Metálico 250 W	20,00%	1320	16	8	155	1860
1.9	Lâmpada Vapor Metálico 400 W	5,00%	330	27	13	23	276
1.10	Reator Vapor de Mercúrio 80w	15,00%	990	96	48	19	228
1.11	Reator Vapor de Mercúrio 125w	35,00%	2310	96	48	45	540
1.12	Reator Vapor de Sódio 100 W	5,00%	330	96	48	6	72
1.13	Reator Vapor de Sódio 150 W	5,00%	330	96	48	6	72
1.14	Reator Vapor de Sódio 250w	5,00%	330	96	48	6	72
1.15	Reator Vapor Metálico 250w	20,00%	1320	96	48	25	300
1.16	Reator Vapor Metálico 400w	5,00%	330	96	48	6	72
1.17	Relé Foto-célula	95,00%	6270	60	30	196	2352
1.18	Base Relé Foto Célula	95,00%	6270	60	30	196	2352
Média de Tarefas Totais =>						879,00	10.548,00

6.1 EQUIPAMENTOS/ SERVIÇO TÉCNICO

Para a execução dos serviços cada equipe necessitará ser composta da seguinte infraestrutura:

- Caminhão com carroceria fixa, capacidade de 7,5t, equipado com guindaste hidráulico com capacidade de 3,5t, com motorista operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico com lança de extensão, caçamba e malhal. Custo horário diurno/noturno (entre 05:00h e 22:00h), caçamba em fibra de vidro, isolado para 49 kV, com giroscópio na cor âmbar;
- Caminhão com carroceria fixa, capacidade de 7,5t, equipado com guindaste hidráulico com capacidade de 3,5t, com motorista operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico com lança de extensão e malhal. Custo horário diurno/noturno (entre 05:00h e 22:00h).
- Caminhoneta de serviço, com cabine e caçamba, com motor bicomustível, cabine simples, com ar condicionado e direção hidráulica, capacidade de carga mínima de 650Kg, tração 4 x 2, com motorista, material de operação e material de manutenção.

2

- Serviço de apoio as instalações requeridas, sendo: 4 ajudantes de montador - 02 eletricitas – 01 Turma Técnica. Horário diurno.
- Mão-de-obra para serviços de qualquer natureza. Turma de reparos;
- Ferramental completo para a execução das tarefas de manutenção;

179
João Batista Corrêa Ilário
Assessor II
Mat: 24768

Detalhamento Genérico

- radiocomunicador;
- motorista;
- técnico eletricitista de manutenção de rede;
- ajudantes de eletricitista;
- Caminhão tipo 709 ou similar ou superior 7,5 ton. equipada c/escada de extensão giratória, c/suporte, incl. motorista (cp) com giroscópios nas cores âmbar;
- Ferramental completo para a execução das tarefas de manutenção;
- radiocomunicadores;
- motorista;
- técnico eletricitista de manutenção de rede;
- ajudante de eletricitista;
- Veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, rádio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre;
- motorista.
- Eletricitistas com formação NR10
- Forma de medição: Por mês conforme O.S.
- Equipe de apoio eletricitista.
- Forma de medição: Por mês conforme O.S.

6.2 EPI's

- Uniforme completo (calça, camisa)
- Pares de botas de vaqueta curtida sem biqueira com cadarço
- Par de luva emborrachada com isolamento para 1000 w
- Coletes com faixas reflexivas
- Capacete completo com aranha tipo jockey, MSA ou equivalente.
- Óculos com proteção lateral e ventilação
- Sinalizadores verticais com fitas para proteção dos serviços
- Sinalizadores Horizontais com cones para proteção pública

Forma de medição: Já deverá estar incluso conforme itens 6.1 a 10.

DESCRIÇÃO

“Manutenção corretiva e preventiva que serão executados permanentemente em todas as UIP do município, incluindo fornecimento de mão de obra, bem como os equipamentos necessários para o restabelecimento das condições normais de operação”.

2

Serviços contemplados:

Substituição de cintas, braços, cabeamento, luminárias, refletores, postes de cimento, madeira ou ferro. Semáforos, lâmpadas e acessórios em UIP existente. Retirada e instalação de equipamentos em UIP para limpeza e conservação, em rotinas periódicas, de forma que todos os pontos venham a sofrer esta intervenção pelo menos uma vez a cada 04 a 06 meses.

Procedimentos executivos:

Rondas: De acordo com as necessidades, em regiões definidas pela PMAB (SESEP);

Prazo para a realização dos serviços: 48 horas.

* No caso de aumento do parque de iluminação pública deve-se a comunicação dos serviços: Receber e informar o andamento dos serviços à empresa gestora da iluminação pública, a qual controla o Parque para posterior relatório.

Identificação:

Identificar veículos e uniformes (A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS).

Índices de Falhas:

Não mais que 3% em uma amostragem mínima de 120 UIP. Sendo a rota definida pela PMAB e não informada com antecedência à contratada.

Substituição de materiais:

Os materiais substituídos deverão ser devolvidos para a Prefeitura devidamente documentados. Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela empresa contratada deverão ser absolutamente novos com garantia.

Garantia dos equipamentos:

A garantia será associada à marca do equipamento instalado no prazo vigente do contrato

7.0 EQUIPAMENTOS/ APOIO TÉCNICO

A equipe de trabalho da empresa contratada deverá estar acompanhada de ferramentas, equipamentos, EPC's e EPI's, materiais auxiliares, além de uniforme identificação da empresa e com os dizer "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS".

Todos os equipamentos móveis deverão estar identificados com o nome da empresa e adesivo identificando estar à disposição da Prefeitura.

Para cada equipe, deverá haver um conjunto com, no mínimo, os equipamentos necessários para o bom e ágil desenvolvimento dos serviços.

A empresa deverá dispor em tempo integral de, pelo menos, um equipamento que alcance a altura de qualquer poste existente na sua área de atuação. Esse equipamento deverá ter condições de ascender até os pontos de máxima altura, carregando os equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.

Disponibilidade de Veículo equipado com escada ou cesto magiro, ou equivalente até um 05 anos de uso em bom estado de conservação, seguro total, manutenção, eventuais taxas e emolumentos.



8.0 INFRAESTRUTURA DE PESSOAL PARA TAREFAS ESPECÍFICAS NECESSÁRIO.

Assessor II
Mat: 14765
Assessor II
Mat: 14765

Entende-se por infraestrutura auxiliar de pessoal para tarefas específicas toda a alocação de pessoal e equipamentos necessários à realização de serviços específicos a serem realizados, de forma contínua ou não, tais como levantamentos de pontos de iluminação pública apagados, execução de serviços de instalação de novos pontos, extensão de redes de baixa tensão e de alta tensão, implantação de postes, dentre outros, conforme abaixo:

8.1 Dimensionamento da Equipe

Para a perfeita vistoria do sistema de iluminação que for necessário, considerando-se que cada vistoriador irá cobrir cerca média de 4.000 pontos de IP por mês e que para a sua realização esta tarefa terá que ser executado em horário diurno/noturno, ou seja, das 15:00 às 01:30 hs, será necessário 01 vistoriador, o qual munido de tinta não poluente e lavável irá marcar os postes que estão com defeitos. O serviço será munido da seguinte estrutura:

- 01 veículo utilitário, 2 portas;
- 01 rádio comunicador;
- 01 encarregado/ ajudante;

Perfazendo um total de:

- 01 veículo utilitário de serviço com motorista, 2 portas;
- 01 rádio comunicador;
- 01 encarregado/ ajudante;

8.2 Dimensionamento de a Equipe Técnica Auxiliar

Para a realização de serviços específicos de instalação de novos pontos assim como a manutenção dos já existentes que for necessário, torna-se-á a alocação de pessoal e equipamentos dimensionados de acordo com o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) esta equipe deverá ser composta da seguinte infraestrutura:

- 02 caminhões equipados com cesto aéreo auto-operante com alcance de 13,0 m e caçamba em fibra de vidro, isolado para 49 kV, com giroscópio na cor âmbar ou similar;
- Ferramental completo primário e secundário para cada equipamento a execução das tarefas de manutenção;
- 02 motorista;
- 02 técnico eletricista de rede;
- 04 ajudantes de eletricista;

O serviço que não estiver disposto, caracterizado aqui nesse PB, deverá ser considerado também o cronograma e SS em anexo.

9 ESPECIFICAÇÃO PARA CUSTOS UNITÁRIOS BDI – METODOLOGIA DE CÁLCULO

182
 João Batista Correa Ilário
 Assessor II
 Matr: 14766

De acordo com a metodologia do IBEC (Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos) para a determinação do BDI, destacam-se todos os tributos incidentes sobre o faturamento tais como ISS (dentro da legislação tributária do município de Armação de Búzios) e de acordo com o tipo de serviço compreendido no projeto), Imposto de Renda, Adicional de Imposto de Renda (Art.3º § 1º da Lei nº 9249/95), CSLL, Cofins, PIS e Lucro e demais despesas (Custos Financeiros, Risco, Administração Central e Mobilização e Desmobilização de Pessoal, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios), permitindo assim achar o percentual de sua incidência sobre o faturamento bruto e calculá-lo para aplicação sobre os valores líquidos dos custos, conforme abaixo:

9.1 DETERMINAÇÃO DOS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EMPRESAS

Para a determinação dos encargos incidentes sobre a remuneração de mão de obra, visualizou-se a metodologia de cálculo de encargos e obrigações do IBEC - Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos, com os pisos salariais de categoria do SINTRAINDISTAL-RJ (Sindicato dos Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalação e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulica, sanitária, Mecânica e Telefonia do Estado do Rio de Janeiro) e do SENGE-RJ (Sindicato dos Engenheiros do Estado do Rio de Janeiro), e SCORJ conforme as planilhas abaixo:

TABELA DE CÁLCULO DE ENCARGOS SOCIAIS E OBRIGAÇÕES						
Demonstrativo de Cálculo de Encargos Sociais Sobre Salário-Hora						
Fonte : Engenharia de Custos - Uma Metodologia Para Orçamentação Para Obras – Paulo Roberto Vilela Dias						
Cód.	Descrição	Fórmulas	Incidente s/ Hora Normal			Incident e s/ Hora Extra
			Grupo A	Grupo B	Grupo C	
Dados básicos para cálculo dos dias trabalhados (para salário/ hora)						
A	Dias por ano	365				
B	Domingos	52				
C	Domingos de Férias	4				
D	Dias de enfermidade	5				
E	Férias	30				
F	Feriados	12				
G	Resultado					
	(A (B C) D E F)	270				
	INSS	Fixo	20			20
	SESI	Fixo	1,5			1,5
	SENAI	Fixo	1			1
	INCRA	Fixo	0,2			0,2
	SEBRAE	Fixo	0,6			0,6
	Sal Educação	Fixo	2,5			2,5
	Seg de Acidentes de Trabalho	Fixo	3			3

183

	FGTS	Fixo	8,5			8,5
	SINDISTAL	Fixo	1			1
	Sal Maternidade		0			
	Repouso Semanal Remunerado	(B-C)/G*100		17,78		17,78
	Férias	(E+10)/G*100		14,81		14,81
	Feriados	F/G*100		4,44		4,44
	Aviso Prévio Trabalhado	7/G*100		2,59		2,59
	Auxílio Enfermidade	5/G*100		1,85		1,85
	Licença Paternidade			0		0
H	13º Salário	30/G*100		11,11		11,11
	Aviso Prévio Indenizado	(23/G*100)*0,8		6,81		6,81
	DepResc Sem Justa Causa	50%*8,5			4,25	4,25
	FGTS s/ 13º salário	H*8,5%			0,94	0,94
	INSS s/ 13º salário	H*20,0%			2,22	2,22
	Subtotais =>		38,3	59,41	7,42	105,12
	Incidencia cumulativa do Grupo A sobre o Grupo B =>				22,75	22,75
	Percentual total de encargos sociais e obrigações a adotar →					127,88

João Batista Corrêa Ilário
 Assessor II
 Matr: 14766

9.2 DETERMINAÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os valores dos serviços são determinados de acordo com as características específicas, conforme abaixo:

10.0 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Considerando-se a estimativa de pessoal necessária para a realização destes serviços, conforme o item 7.11, tendo como estimativa a execução de cada serviço a cada 20 minutos (tempo mínimo), ou seja, 03 serviços por hora, aliado ao número estimado de tarefas a realizar e o número de equipes de manutenção, teremos o custo da equipe básica para cada tarefa realizada conforme abaixo:

10.1 Definição dos custos de serviços M.O

tem de Serviço	IP 60.05.0150 (/)	Mês/Ano de Referência	02/2017
Descrição	Serviço de apoio as instalacoes requeridas a empreiteira, sendo: 2 ajudantes de montador eletromecanico ou electricista. Turma Tecnica. Horario diurno.		
Custo	23,03	Und. de Medida	H
Data da Criação	07/2003	Data da Exclusão	— / —

João Batista Corrêa Ilário
Assessor II
Mat: 14765

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
MOD000200	800250		Ajudante de montador eletromecânico	h	2,00000000	11,18	22,36
EVE000050	900050		3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas de EPI e ferramentas	%	1,00000000	22,36	0,67

Item de Serviço	IP 60.05.0100 (I)	Mês/Ano de Referência	02/2017
Descrição	Mão-de-obra para serviços de qualquer natureza. Turma de reparos.		
Custo	25,81	Und. de Medida	h
Data da Criação	07/2003	Data da Exclusão	___/___/___

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
MOI001500	802650		Encarregado de turma	h	1,00000000	25,06	25,06
EVE000050	900050		3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas de EPI e ferramentas	%	1,00000000	25,06	0,75

Item de Serviço	SC 10.05.0450 (I)	Mês/Ano de Referência	02/2017
Descrição	Eletricista (inclusive encargos sociais).		
Custo	18,66	Und. de Medida	h
Data da Criação	07/2003	Data da Exclusão	___/___/___

Ⓢ

185
B

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
MOD000950	802400		Eletricista - instalação elétrica predial e industrial comum	h	1,00000000	18,12	18,12
EVE000050	900050		3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas de EPI e ferramentas	%	1,00000000	18,12	0,54

- Definição dos custos de veículos e equipamentos

Item de Serviço	EQ 05.10.0050 (A)	Mês/Ano de Referência	02/2017
Descrição	Caminhão com carroceria fixa, capacidade de 7,5t, equipado com guindaste hidráulico com capacidade de 3,5t, com motorista operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico com lança de extensão e malha. Custo horário diurno (entre 05:00h e 22:00h).		
Custo	97,34	Und. de Medida	h
Data da Criação	05/2006	Data da Exclusão	____/____/____

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
IEQ003300	604375		Caminhão, motor diesel de 162CV, Ford Cargo 1317 ou similar	un	0,00017600	86.611,00	15,24
IEQ004001	900961		Carroceria carga seca em madeira, aberta, para caminhão Ford Cargo 1317	un	0,00017600	12.705,00	2,24
IEQ005700	608500		Conjunto de pneus, 9x20, 14 lonas	un	0,00150000	4.302,06	6,45
IEQ012650	616350		Filtro para motor diesel	un	0,14000000	13,65	1,91

Q

136

IEQ013350	617250		Graxa comum (chassis 2), tambores com 170Kg	Kg	0,12500000	4,09	0,51
IEQ013800	618650		Guindauto, com capacidade de 3,50t, Munck modelo M-660/18, ou similar	un	0,00019450	61.000,00	11,86
IEQ016450	622000		Oleo diesel, na bomba	l	12,50000000	2,99	37,38
IEQ016500	622050		Oleo lubrificante, monoviscoso SAE 40, Super YPF Suplemento I ou similar	l	0,92000000	5,64	5,19
MOI002550	804550		Motorista operador de reboque e munck	h	1,00000000	16,08	16,08
EVE000050	900050		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas de EPI e ferramentas	%	1,00000000	16,08	0,48

Item de Serviço	AD 15.15.0050 (C)	Mês/Ano de Referência	02/2017
Descrição	Caminhoneta de serviço, com cabine e cacamba, com motor bicomustível, cabine simples, com ar condicionado e direcao hidraulica, capacidade de carga minima de 650Kg, tracao 4 x 2, com motorista, material de operacao e material de manutencao. Custo horario produtivo.		
Custo	55,87	Und. de Medida	h
Data da Criação	02/2012	Data da Exclusão	—/—/—

2

187
B

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
IEQ008401	902296		Custo de material de manutencao de caminhonete bicomustivel - equivalente ao elementar IEQ016851	un	0,00006000	49.900,00	2,99
IEQ011150	613800		Custo de material de operacao - equivalente ao elementar gasolina IEQ013150	l	10,00000000	3,82	38,20
IEQ016851	902297		Pick-Up bicomustivel, cabine simples, com ar e direcao, carga minima 650Kg, tracao 4x2	un	0,00006000	49.900,00	2,99
MOI002500	804500		Motorista de veiculo leve de servico (inclusive encargos sociais).	h	1,00000000	11,69	11,69

Item de Serviço	AD 15.15.0100 (B)	Mês/Ano de Referência	02/2017
Descrição	Caminhoneta de servico, com cabine e cacamba, com motor bicomustivel, cabine simples, com ar condicionado e direcao hidraulica, capacidade de carga minima de 650Kg, tracao 4 x 2, com motorista. Custo horario improdutivo (motor funcionando).		
Custo	33,78	Und. de Medida	h
Data da Criação	02/2012	Data da Exclusão	—/—

B

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
IEQ011150	613800		Custo de material de operacao - equivalente ao elementar gasolina IEQ013150	l	5,00000000	3,82	19,10
IEQ016851	902297		Pick-Up bicombustivel, cabine simples, com ar e direcao, carga minima 650Kg, tracao 4x2	un	0,00006000	49.900,00	2,99
MOI002500	804500		Motorista de veiculo leve de servico (inclusive encargos sociais).	h	1,00000000	11,69	11,69

Item de Serviço	AD 15.15.0150 (B)	Mês/Ano de Referência	02/2017
Descrição	Caminhoneta de servico, com cabine e cacamba, com motor bicombustivel, cabine simples, com ar condicionado e direcao hidraulica, capacidade de carga minima de 650Kg, tracao 4 x 2, com motorista. Custo horario improdutivo (motor desligado).		
Custo	14,68	Und. de Medida	h
Data da Criação	02/2012	Data da Exclusão	___/___/___

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
IEQ016851	902297		Pick-Up bicombustivel, cabine simples, com ar e direcao, carga minima 650Kg, tracao 4x2	un	0,00006000	49.900,00	2,99
MOI002500	804500		Motorista de veiculo leve de servico (inclusive encargos sociais).	h	1,00000000	11,69	11,69

1.89
B

10.2 Definição dos custos para serviços/tarefas a serem realizadas pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva

Para efeitos de uma medição e fiscalização mais eficientes, aplicaremos os quantitativos de mão-de-obra, equipamentos e materiais ao número de horas trabalhadas a serem realizadas pelas equipes de manutenção (incluindo nesta a de vistoria) para se determinar o custo unitário de cada tarefa/serviço, ou seja os serviços constantes nesse Termo para fins de cobrança deverão coincidir com o requerido através de **Ordem de Serviço** que será expedida pela Secretaria de Serviços Públicos juntamente com a nomeação dos fiscais responsáveis pela distribuição e relatório dos serviços comparativos.

10.3 Custo Final anual do Projeto

Para se determinar o custo final do projeto, a partir da soma do custo final das equipes, agregadas a veículo, equipamentos e materiais, aplica-se o valor de Administração e BDI conforme planilha de custos.

11 GUARDA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, MATERIAIS E PESSOAL.

- a. A CONTRATADA será a única responsável pela guarda e defesa dos seus materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados na obra/serviço.
- b. A CONTRATADA promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja reprovado pela fiscalização da contratante.

12 IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

- a. A Contratada deverá atender às condições estabelecidas na norma Brasileira, no que se refere ao material a ser utilizado, equipamentos e ferramental;
- b. Concluída as etapas das obras/serviços, a Contratada apresentará à Fiscalização relatório completa que será comparado e discutido com a fiscalização;
- c. Placas de sinalização preventiva nas vias públicas: A Contratada deverá garantir aos motoristas que trafegam na área uma sinalização que previna com antecedência sobre as obras/serviços, principalmente nos logradouros de tráfego intenso, que serão executadas de acordo com os Procedimentos da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;

CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, assinando o termo de visita a todo o Município, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de

190
informações ou condições locais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais, assim como disponibilizar um engenheiro em seu corpo técnico para em alguns casos acompanhar e responsabilizar os determinados serviços ora objeto desse termo.

13 PLANILHAS

- a. Este Projeto Básico contém em anexo: Solicitação de Serviço (SS) e planilha de custo Locais a serem atendidos com endereços e GPS (digital);

14 RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

*** Todos os serviços e materiais ora mencionados nesse PB e Planilhas não será necessariamente utilizados mensalmente, cabendo apenas a cobrança e pagamento do que será utilizado através de solicitação de serviço, fica caracterizado que os valores empenhados são necessários por determinação técnica e legal tanto em serviço quanto em material a ser empregado, cabendo assim as ordens necessárias de demanda dos serviços.**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido de forma mensal conforme os gastos:

- a. Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até quinze dias da comunicação escrita do contratado;
- b. Definitivamente por servidor ou Comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de * até 90 (noventa*) dias, (art. 73, § 3º da 8.666/93), contados a partir da comunicação escrita do contratado, a que se refere o subitem anterior;
- c. Após recebimento da nota de obra/serviço e memorando, a Contratada dará início às operações dos serviços a serem realizados os quais serão dispostos diariamente ou semanalmente;
- d. A cobrança deverá ser pactuada através de nota fiscal ao consumidor e serviço, contendo relatório detalhado de Todo material e serviço executado;

15 PRAZOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a. O prazo proposto, assim como o contrato previsto para a execução dos serviços deste Projeto Básico é de 12 (doze) meses.
- ①

191
D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA OS SERVIÇOS PROPOSTOS.

ITEM	EVENTOS/ATIVIDADES	DIAS											
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
01	Serviços Preliminares												
02	Alvenaria e Divisórias												
03	Revestimento												
04	Pisos												
05	Esquadrias												
06	Ferragens												
07	Vidros												
08	Pinturas												
09	Louças metais e outros												
10	Inst.eletr.Hidraul. e esgoto												
11	Cobertura												
12	Limpeza da Obra												
13	Man.prev.eletrica.ilum.pública	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Percentuais	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%

b. O início da contagem dos prazos poderá coincidir a data da autorização formal para o início das obras/serviços, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos sendo que a Data inicial é o da assinatura contratual e que a O.S. inicial poderá ser emitida a posteriore.

16. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O valor Global estimado dos serviços propostos na alinea 1.0 Objetivo deste Projeto Básico está estimado conforme CTS no demonstrativo acima. Apurados, conforme o do orçamento detalhado, expressando a composição dos custos unitários, constante da planilha em anexo.

VALOR FINAL DO PROJETO		
Manutenção Corretiva e Preventiva		
Administração	Total Parcial 1=>	69.959,82
	BDI 15%	10.493,97
Total		80.453,79
Total Geral anual =>		965.445,48

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste Projeto Básico a PMAB deverá pagar à contratada, a importância total que vier a ser pactuada em 12 (doze) parcelas.

D

192

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Além das obrigações já definidas neste Termo, o Edital e o Contrato de Licitação deverão impor a empresa que vier a ser contratada, as seguintes entre outras obrigações de caráter geral:
- 18.2 Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os equipamentos e materiais a serem fornecidos e utilizados para os serviços;
- 18.3 Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;
- 18.4 Entregar sempre os serviços concluídos, livres e desembaraçados de qualquer material e equipamentos utilizados em sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;
- 18.5 Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis sub-contratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação das instalações enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução das obras;
- 18.6 Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- 18.7 Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, plano de saúde e dental o que também exigirá dos empregados das possíveis sub-contratadas;
- 18.8 Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante, pelos fornecimentos e instalações contratadas, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros;
- 18.9 Utilizar na execução das obras profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável;
- 18.10 Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar qualquer empregado;
- 18.11 Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução das obras, submetendo-os à apreciação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, atendendo imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente;

Q

193
8

18.12 Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas;

18.13 Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

18.14 Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, as obras/serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

18.15 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

18.16 Transportar, para locais apropriados, aprovados pelo contratante, os materiais de "bota-fora", entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes dos restos de materiais;

19 ATESTADOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- a. Para participar da licitação que selecionará a empresa para realizar os serviços objeto deste Projeto Básico, deverá ser exigida da licitante, nos termos inciso II, combinado com o parágrafo 1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93, a comprovação de que já executou serviços ou obras, semelhantes às características deste Projeto Básico, conforme abaixo:
 - Comprovação de já ter executado serviços de manutenção preventiva e corretiva em parques de iluminação pública;

20 DISPOSIÇÕES FINAIS.

- a. Os equipamentos e ferramentas deverão estar em perfeitas condições de uso e manuseio;
- b. Qualquer defeito que ocorra com qualquer dos equipamentos, o mesmo deverá ser substituído imediatamente;
- c. Os materiais e serviços ora mencionados objeto desse PB será autorizado através de OS e somente autorizado pelo Sr. Secretário ordenador da despesa, o que será conforme solicitação;
- d. Todas as taxas, impostos, encargos e seguros, serão de atribuição do contratado;
- e. Todo o material, equipamentos deverão ser em conformidade a esse PB e tabela em anexo;
- f. O pagamento será mensal conforme medição;
- g. O contrato poderá ser prorrogado conforme as necessidades e legislação;
- h. Devem-se considerar os feriados Municipais e Nacionais;
- i. As empresas interessadas deverão fazer visita prévia ao Município obtendo o atestado de visita técnica junto ao edital.
- j. A firma vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/ Secretaria

D

- 190
B
- Municipal de Serviços Públicos e terceiros, pela cobertura de riscos e acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos e contratados, além de perdas e danos porventura resultantes da execução dos mesmos;
- k. Os serviços realizados serão de exclusiva responsabilidade técnica da empresa contratada;
 - l. Para iniciar suas atividades, os empregados da contratada, de todos os níveis, deverão passar por um processo de avaliação pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/ Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e necessitarão satisfazer no mínimo as seguintes exigências:
 - m. Deverá ter no mínimo 01 (um) em seu quadro, pessoal técnico de nível superior com experiência comprovada em carteira profissional e diploma de graduação na área específica com registro no Conselho Regional de Engenharia Elétrica (CREE) e anuidade devidamente quitada;
 - n. Pessoal técnico de nível médio com experiência comprovada em carteira profissional e diploma de formação na área específica, -
 - o. Ajudantes de eletricitista devem ter na comprovação de trabalho similar realizado em área elétrica, comprovado em carteira profissional.

21. BASE LEGAL

- Lei Federal 8.666/93

Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal para 2017/2018

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Cabe ao objeto da licitação:

Código
Programa: 33903900
Recurso: Royalties
Recursos: CIP
Fontes: 004-049 e 026

23. ESPECIFICAÇÕES FINAIS.

- a. Os equipamentos e ferramentas deverão estar em perfeitas condições de uso e manuseio,
 - b. Qualquer defeito que ocorra com qualquer dos equipamentos, o mesmo deverá ser substituído imediatamente;
 - c. Os locais deverão ser limpos em conformidade ao determinado pelo cronograma que ficará disposto na SESEP;
 - d. O horário poderá ser comercial de 7:00hs às 17:00hs e 17:00hs às 02:00hs de segunda a sexta e 7:00hs às 14:00hs aos sábados ou conforme as necessidades da Administração;
 - e. Todas as taxas, impostos, encargos e seguros, serão de atribuição do contratado;
 - f. Todo o material, equipamentos deverá ser em conformidade a tabela em anexo;
 - g. Todo o equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso e manuseio;
 - h. O pagamento será mensal;
- B

19/5
B

EXECUTORA DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO: SESEP da Seção Executiva da
Cidade de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro;

Responsável pela elaboração e confecção deste Projeto:

Alexandre de F. Ferreira – Conc. Mat. 444

Engenheiro (corpo técnico) Responsável pela aprovação do presente projeto:

Ordenador da Despesa

Q

106
B

ÍNDICES E NORMAS TÉCNICAS:

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 5419 – Proteção de edificações contra descargas elétricas atmosféricas

NBR 6150 – Eletroduto de PVC rígido.

NBR 6689 – Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais.

NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção – 18.21 –
Instalações elétricas.

NBR 13249 – Cabos e cordões flexíveis para tensões até 750 V sem cobertura.

NBR 6148 – Condutores elétricos com isolamento extrudada de PVC para tensões 750V
sem cobertura.

NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

ABNT 2010

SCO-RJ 02/2017

Q



19/8

ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

[Handwritten mark]



Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 032/2017 Processo Adm: 8441/2017

Data do Certame: 28/07/2017 Hora: 10:00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICOS - MECÂNICOS, COM EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS E MÃO DE OBRA, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO PÚBLICO QUANTO A ILUMINAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA BAIXA. PERÍODO ESTIMADO 12 MESES.

Item	Produto	Und.	Qty	Pt. Médio	Pt. Médio Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICOS - MECÂNICOS , COM EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS E MÃO DE OBRA Descr: NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO PÚBLICO QUANTO A ILUMINAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA BAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	SV	1,00	965.445,4800	965.445,48

PREGÃO PRESENCIAL

Valor Global **R\$965.445,48**

1905



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

199
B

ANEXO III
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/17

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada

[Handwritten mark]



299

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado o fornecimento de _____, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

- a) Os produtos constantes do rol de especificações serão de boa qualidade.
- b) Temos plenas condições de prestar os produtos constantes da relação;
- c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- d) Cotamos como preço unitário para prestação do produto na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- e) O valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.

2



201
B

ANEXO V
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Q



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

207
B

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 8441/2017
Data: _____	Pregão: 032/2017
Endereço: _____	Data: 28/07/2017
CNPJ: _____	Horário: 10:00
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICOS - MECÂNICOS, COM EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS E MÃO DE OBRA, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO PÚBLICO QUANTO A ILUMINAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA BAIXA. PERÍODO ESTIMADO 12 MESES.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICOS - MECÂNICOS, COM EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS E MÃO DE OBRA	SV		1,00		
Descr	NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO PÚBLICO QUANTO A ILUMINAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA BAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES					

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.



203

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem Fatos Supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa).



209
Ⓟ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
(modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017.

Ref.: (identificação da licitante)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinar com "x", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
- () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em _____ de _____ de _____.

Ⓟ



205
B

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador do R.G. n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital;
- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no edital e no contrato;
- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
Seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta.
Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 1º grau, de servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2017.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



206

Anexo IX – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Atestado de Visita Técnica

(Local e data)

À
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina Velha, 600 - Centro
Armação dos Búzios – RJ

Referência: Pregão Presencial nº xxx/2017

Prezados Senhores:

Atestamos que a empresa _____, representada, neste ato, por seu representante, o Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, visitou os locais e tomou conhecimento das condições do objeto definido nesta Licitação.

**Responsável pela Prefeitura
Municipal de Armação dos Búzios**

Pela presente, declaramos ter visitado o local e somos conhecedores das condições estabelecidas no objeto da **Pregão Presencial nº xxx/2017**, bem como as condições para execução dos serviços.

Responsável pela Empresa



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

207
B

**ANEXO X
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

R

codigo	item	quant	unid	especificação	preço unit Ht	qtde Hm	preço unit	preço total
				EQUIPAMENTOS				
EQ 05.10.0050 (A)	1	2,00	h	Caminhão com carroceria fixa, capacidade de 7,5t, equipado com guindaste hidráulico com capacidade de 3,5t, com motorista operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico com lanca de extensao e malhal. Custo horario diurno (entre 05:00h e 22:00h).	97,34	186		36.210,48
EQ 05.10.0053 (A)	2	0,00	h	Caminhão com carroceria fixa, capacidade de 7,5t, equipado com guindaste hidráulico com capacidade de 3,5t, com motorista operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico com lanca de extensao e malhal. Custo horario noturno (entre 22:00h e 05:00h).	100,66	164		0,00
AD 15.15.0050 ©	3	1,00	h	Caminhoneta de servico, com cabine e cacamba, com motor bicom bustivel, cabine simples, com ar condicionado e direcao hidráulica, capacidade de carga minima de 650Kg, tracao 4 x 2, com motorista, material de operacao e material de manutencao. Custo horario produtivo.	55,87	168		9.386,16
AD 15.15.0100 (B)	3.1	1,00	h	Caminhoneta de servico, com cabine e cacamba, com motor bicom bustivel, cabine simples, com ar condicionado e direcao hidráulica, capacidade de carga minima de 650Kg, tracao 4 x 2, com motorista e material de operacao. Custo horario improdutivo (motor funcionando).	33,78	32		1.080,96
AD 15.15.0150 (B)	3.2	1,00	h	Caminhoneta de servico, com cabine e cacamba, com motor bicom bustivel, cabine simples, com ar condicionado e direcao hidráulica, capacidade de carga minima de 650Kg, tracao 4 x 2, com motorista. Custo horario improdutivo (motor desligado).	14,68	24		352,32
				MAO DE OBRA				
				FONTES DE PESQUISA: SCORJ/FGV-02/2017				
IP 60.05.0100 (I)	4	1,00	h	Servico de apoio as instalacoes requeridas a empreiteira, sendo: 1 encarregado. Turma de reparos. Horário diurno.	25,81	210	0,00	5.420,10
SC 10.05.0450 (I)	5	2,00	h	Eletricista (inclusive encargos sociais).	18,66	210	0,00	7.837,20
IP 60.05.0150 (I)	7	2,00	h	Servico de apoio as instalacoes requeridas a empreiteira, sendo: 2 ajudantes de montador eletromecanico ou electricista. Turma Tecnica. Horário diurno.	23,03	210	0,00	9.672,60
				SUB-TOTAL				47.029,92
				SUB-TOTAL				22.929,90
				TOTAL A+B				69.959,82
				BDI 15%				10493,97
				TOTAL GERAL P/ MÊS				80.453,79
				ANO				

202

20



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

209

ANEXO XI
Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2017.

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa situada na Rua xxxxxx, n.ºxxx, xxxxxx, xxxxxxxx - RJ, representada pela Secretaria Municipal de xxxxxxxx, através do secretário nomeado pela portaria sob o n.º. xxx/2016, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da CTPS n.º. xxxxx, série xxx e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, n.º. xx, Bairro xxxxxxx, Armação dos Búzios - RJ - CEP: 28.950-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxxx, n.º xx, xxxxxx, Armação dos Búzios - RJ - CEP: 28.950-000, pela seu representante legal Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxx, n.º. xx, Bairro xxxxxxx, Armação dos Búzios - RJ - CEP: 28.950-000, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º. xxx/2017, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º xxxx/2017, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção elétricos - mecânicos, com equipamentos motorizados e mão de obra, no intuito de atender as necessidades de consumo público quanto a iluminação e extensão de rede elétrica baixa**, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo n.º xxxx/17, originário da Pregão Presencial n.º xxx/2017 e seus anexos, homologada nestes autos, os quais, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste Contrato.

1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I e II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital, memorial descritivo, e do Pregão Presencial n.º xxx/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto do presente contrato se dará na forma do art. 10, II "b" da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme demanda da Contratante, de acordo com suas necessidades, que solicitará através de ofício ao Contratado, durante o prazo de vigência do Contrato, tudo de acordo com a forma do Edital e **Termo de Referência** do Certame Licitatório.



210

- 2.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação
 - b) se disser respeito à diferença de quantidades, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3. A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores homologadas nos autos dos procedimentos administrativos nº. xxxx/2017 que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.
- 3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx) correspondente às especificações, e quantidades previstas no Termo de Referência, conforme constante dos autos do Processo Administrativo nº xxx/2017, que é parte integrante do presente Contrato.
- 3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA por serviços efetivamente realizados e após as conferências pelo Servidor Responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.
- 3.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Serviços Públicos, com a(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
- 3.5. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.
- 3.6. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 3.7. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 3.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.
- 3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso. E no caso de antecipação dos pagamentos a CONTRATADA tomará também como base os mesmos índices de cálculo.
- 3.10. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.
- 3.11. As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1) Órgão – Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Programa de Trabalho – xx.xxx.xxxx.x.xxx
Despesa: x.x.xx.xx.00
Fontes: xxx

210



211
B

3.12. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.13. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais, caso haja a necessidade.

3.14. O valor referido na cláusula anterior será fixo e irrevogável, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que nas hipóteses de prorrogação do prazo contratual, poderá ser reajustado nos termos do art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/1993, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice IPCA, correspondente às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O objeto do presente contrato terá o prazo de execução 12 (doze) meses, conforme termo de referencia da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Serviços Públicos.

Parágrafo Único: Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

Q



212
B

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do CONTRATANTE:

10.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto deste contrato;

10.1.3 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

10.1.4 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado; após a entrega das faturas no setor competente;

10.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.7 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - DA CONTRATADA:

10.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

10.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

10.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

10.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

10.2.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

10.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

B



213
B

10.2.9 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

10.2.10 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

10.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

10.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

10.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11. A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas no edital.

11.2. A aceitação do objeto será provisório nos termos do art. 73, I "a" e II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, I "b" e II "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).

Q



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

214
B

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, xx de xxxxxxx de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF